

Assunto: **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -985905 -  
PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO  
-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**



De: LICITAÇÃO S. S. ALTO <licitacao@ssalto.rj.gov.br>  
Para: Licitacao - Primetech <licitacao01@primetech.emp.br>  
Data: 03/01/2022 10:39

Conforme solicitado, esclarecemos o que segue:

1 - O edital em questão não está exigindo atestado de capacidade técnica e sim alertando que quando apresentado poderá o pregoeiro solicitar documentos complementares.

2 - O entendimento quanto aos produtos está correto, deverá ser o produto ofertado deve ser originário de uma linha de produção fabril.

fica disponibilizado no portal do município o presente esclarecimento.

att.

---  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TEL.: 22-2559-1160  
22-2559-1103  
22-2559-1107

Em 29/12/2021 17:48, Licitacao - Primetech escreveu:

Prezados Senhores:

Vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, que seja esclarecida a disposição contida no ato convocatório em questão, conforme adiante se detalha:

- Está previsto no edital :

*“14.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo PREGOEIRO, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para fins de qualificação técnica, exibindo documentos que deram suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades. “*

1. Com a finalidade de proteger o altíssimo investimento desta aquisição e seguindo orientações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos : 849/2014 - 14951/208 – 2308/2012) , entendemos que será exigido comprovação através de atestados com um quantitativo mínimo de 50% da quantidade licitada . O nosso entendimento está correto ? Caso nosso entendimento esteja errado e , levando em consideração o quantitativo de 127 unidades e valor estimado de R\$ 467.931,50 , qual é o entendimento desta Prefeitura quanto ao quantitativo mínimo que atenderá a este Edital ?

1. Entendemos que para atender ao Objeto deste Edital , obrigatoriamente, o produto ofertado deve ser originário de uma linha de produção fabril , com registro para esta atividade na entidades competentes ( Fiscos Federal , Estadual , Municipal e CREA ) não sendo aceito equipamentos “montados” por micro empresas que não possuem tais qualificações nem unidade fabril . O nosso entendimento está correto ?

Nesses termos, pedimos, que seja dada publicidade aos atos por meio do canal administrativo competente , informando em campo próprio do sistema de compras do Governo Federal o teor do esclarecimento e vossa resposta.

**Cordialmente**

**Primetech Informática**  
**Home Office (21) 98269-0205**

